

# ESTUDOS DO SÉCULO

# XX

número 19 • 2019

## Da antropofagia e autofagia, ou a colonização que (já) vem de dentro:

LEMES, Fernando Lobo – “Na fronteira do Império: cidade capital e poder soberano em Goiás colonial (1730-1750)”. *In idem* (org.) – *Territórios da História*. Rio de Janeiro. Ed. Multifoco, Luminária Academia, 2015. ISBN 978-85-8473-280-7. p. 113-139.

Paulo Archer de Carvalho  
*CEIS20 – Universidade de Coimbra*

Se toda a historiografia se constrói empiricamente e deve nortear por desdobramentos de uma construção conceptual, a virtude maior deste trabalho historiográfico, desenvolvido num plano essencialmente teórico e reflexivo, servido por clara e sólida gramática conceptual e terminológica, é a de situar e problematizar, *sob um ponto de vista rigorosamente historiográfico*, a construção dos poderes políticos, jurídico-administrativos, simbólicos, económicos e sociais, em torno da criação (1739) da capital do território de Goiás, Vila Boa, bem dentro dos vértices delimitadores do «polígono do ouro» colonial, fruto do novo fluxo, ou de um segundo fluxo, de expansão e conquista colonial que a corrida aurífera despertou e mobilizou no interior e no exterior do império português da América austral.

Em tese, o autor renuncia à mecânica e acrítica visão de uma *ordem colonial* prefabricada ou preconceituada, espelho e eco de um poder longínquo, retilíneo e unidirecional apenas fundado na distância e na normatividade metropolitana, perspectiva a partir da qual se “encobre todo o campo de percepção elaborado a respeito das sociedades americanas, condicionando, em boa medida, os estudos dos fenômenos associados aos desdobramentos da colonização europeia na América”,

como evidencia num outro artigo com mais patente investimento empírico: LEMES, Fernando Lobo – “Os tempos da história: ritmo, temporalidade e projetos coloniais nas minas de Goiás”. *Dimensões*. Vol. 28 (2012) p. 248 e ss; ISSN 2179-8869.

Quer dizer, a despeito da recorrência, similitude, analogia dos trâmites procedimentais, a historiografia deve analisar detalhadamente as condições específicas e a singularidade das narrativas institucionais, *i. e.*, a *historicidade* do processo de afirmação e desenvolvimento colonial, como um saber da diversidade e da irrepetibilidade, ao invés de acolher uma epistemologia *grossista*, «por atacado», sistémica, tipológica e taxinómica, própria dos saberes normativos que certa visão nomotética da sociologia e da antropologia postula e persegue (a meu ver, erroneamente), como corolários de um saber «universalizável», mesmo se lhe for reintroduzido um outro feixe, regional, de variáveis geopolíticas, sociais e económicas, pese ainda a notória redução de amplitude na macroescala: a escala *decolonial*.

Por esse motivo, na escolha teórica e preparação do seu lugar hermenêutico, o historiador se afasta do «universal» de um discurso colonial e reprodutivo -- discurso repetitivo o qual não se apercebe, assim, das *nuances* e singularidades, nem consegue conceptualizar como o «colonial» pode ser uma «apropriação» local dos discursos do poder, uma fabricação da própria colónia e de seus agentes. Mas ao afastar-se do «universal» discurso colonial, o historiador também repudia as categorias, repito, tendencialmente *universalizáveis*, das «epistemologias do Sul», desinteressadas, no labor historiográfico e uma vez descoberta a milagrosa solução da diferença e não *das diferenças*, de uma historicidade estruturante que não despreze o *événementiel* (nem se ate exclusivamente nele) e de uma construção intelectual que não recalque aquela tentativa de reconhecimento da experiência do

real que toda a historiografia deve perseguir como *episteme* própria, sob pena de se transmutar num arrazoado lógico (por vezes, mesmo ilógico) de deveres-seres, ou numa sùmula didática de não-acontecidos. Ou, de mal a pior, na demonstração do inacontecido.

Colocada a questão neste plano, esse será o contributo fundamental do autor para melhor se perceber o processo multi-forme (integração, mobilidade, migração e subjetivação) dos avanços (e dos recuos), na espacialização dos poderes e, primeiro, na configuração das fronteiras como significados partilhados, espaços-tempos de flutuações, domínios de uma construção simbólica de pertença social (p. 117) ou (seguindo S. J. PESAVENTO, 2002) dos “sentidos socializados de reconhecimento”.

Seguindo esse trilho difícil, o autor teve de enfrentar (e não escamotear) a complexidade dos processos históricos e rejeitar soluções esquemáticas e ingénuas, à luz das quais a escrita da história se metamorfoseia numa linha de produção e o artesão, o historiador, num produtor de eventos em série. Mormente, ao rejeitar o simplismo dos modelos económicos funcionalistas *centroàperiferia*, reducionistas e mecânicos, pôde compreender a fronteira, ela mesma, como construtora de *middle-grounds*, de espaços intermédios de estranhamento e conflito, zonas de múltiplos encontros, de interações (“mundos de interações flutuantes”), de constantes flutuações de margens que ganham centralidade e de centros que, no processo colonizador e de aculturação em aculturação, de localização em deslocalização, subitamente se marginalizam, na medida, maior ou menor, da sua capacidade mediadora. Ou seja: na medida em que, local a local, sub-região a sub-região, forem administrativamente apropriados, politicamente traduzidos, socialmente escritos, simbolicamente fabricados.

Não se confinando à visão dual, no fundo, de matriz unitarista e simplista, dos modelos *exploradoràexplorado*, de Marx, ou *dominadoràdominado* (em particular, na tríade tipológica da dominância), de Weber, mas sem renunciar à economia de um discurso sociológico que atenda à exploração e dominância, o historiador patenteia através de clara metodologia, cujos passos são exigidos pelo próprio material documental do objeto de estudo, o vasto e acidentado território de dominâncias e de subjugações, de estranhamentos e de diferenças, de diversidade de condutas mentais e de comportamentos políticos. Por esse motivo, para compreender a história colonial de Goiás como *espaço intermediário* “que testemunha os desdobramentos de um processo de invenção de uma nova sociedade”, o historiador teve de enfatizar “a dinâmica dos elementos que participam na construção da sociedade a partir das necessárias adaptações e improvisações que, por sua vez, constroem os atores e protagonistas” (p. 124). Essa *sociedade inventada*, entre os interstícios dos modelos puramente formais do *Ancien régime* europeu e de irrupções de elementos não formais, antropologicamente semeados em territórios diferenciados e diferenciadores, criou um espaço próprio, mediador, “lugar de convergência original entre o instituído e o não instituído, entre o formal e o não-formal, entre a continuidade e a descontinuidade impostas pelos fluxos, contra-fluxos e limites próprios às bordas, às franjas, aos lugares fronteiriços” (p. 125).

Em suma: este espaço intermediário, desde o início o palco flutuante onde se corporizam e jogam formalmente contradições bem vincadas, entre a proximidade e a distância, a liberdade e a escravidão, entre brancos, negros, índios, mestiços, “se transforma progressivamente em fenómenos que assumem formas inesperadas, introduzindo um espaço de recomposição e re-fundação de práticas e experiências, estratégias de

apropriação e re-apropriação, num contexto flutuante, indefinido, marcado, sobretudo, pela incerteza”, espaço construído nos heterogêneos e plurívocos interstícios de um tempo localmente construído, bem distinto da temporalidade «homogênea» e unívoca do poder monárquico colonial e exigido pelas condições locais e concretas da conquista (cf. p. 126-127). Tanto mais, como o autor confirmará num outro texto de articulação, quanto a experiência histórica da distância criar entropias, constrangimentos e limites impostos à capacidade de escolha dos indivíduos os quais não são dados ou controlados mecanicamente, já que são essencialmente inscritos nas relações de força que mantêm entre si, inscrevendo-se, portanto, “no interior”, como escreveu Laurent Vidal, de uma “rede de obrigações, de esperas, de reciprocidades que caracterizam a vida social” (cf. LEMES, F. L. Governo colonial, distância e espera nas minas e capitania de Goiás. *Topoi*, Revista de História, vol. 13, n. 25, p.112-129, jul / dez 2012: consultado em [www.scielo.br/pdf/topoi/v13n25/1518-3319-topoi-13-25-00112.pdf](http://www.scielo.br/pdf/topoi/v13n25/1518-3319-topoi-13-25-00112.pdf), a 24-V-2018)

Nova centralidade de um território intermédio e «de franja», foco de conflitos e também de inesperadas colaborações pessoais e institucionais, a capitania de Goiás, Vila Boa, assoma assim como o espaço onde se projeta uma sociedade singular “com suas características e sociabilidade específicas”, com uma “identidade própria que a distingue e diferencia, enquanto Capital, dos demais arraiais do universo urbano das minas de Goiás” (p. 134). E se, no século XVIII, o soberano, no *sol* de Lisboa, reconhece essa nova centralidade (da *sombra*) e um novo poder legitimante, com uma marca do poder português bem vincada na sua gênese, é porque ambos, centralidade e poderes locais (e regionais), correspondem ao projeto político dos desdobramentos coloniais e ao avanço sobre os limites, há muito transpostos, do velho

Tratado de Tordesilhas (1494) firmado entre as duas potências ibéricas rivais (e conluídas, na partilha exclusiva dos caminhos e dos territórios do Atlântico Sul).

O que é autenticamente inovador, nesta abordagem de Fernando Lobo Lemes, ao situar com rigor o lugar epistémico do historiador e nele ancorar (porque *lbe* é próprio) um demorado olhar crítico internalista, é o corajoso caminho hermenêutico e metodológico prosseguido, longe dos tentadores arraiais neocolonizadores do discurso decolonial, que sertanejam na procura de um incessante grau zero anterior à improvada, por impossível, historicidade da sua produção; e muito longe também o historiador se perspectiva fora das velhas bandeiras coloniais, dos discursos repetitivos e reprodutivos da historiografia tradicional, textos de glorificação do grau zero da história correlatos das estratégias políticas de mitificação do domínio.

Ora, o risco em acolher e introduzir tardiamente qualquer outro *manifesto antropofágico* na oficina historiográfica resulta no modo como este se possa metamorfosear, por evidência, no tentame de uma historiografia (e de uma historiologia) autofágica. Quer dizer, a tarefa metodológica, bem testada empiricamente nos meados do século XVIII por F. Lemes, de uma colonização que vem já, também, de dentro, no caso dos arraiais e capitania de Goiás, constitui-se, com grande probabilidade, na mais fértil hipótese explicativa de um processo colonizador que que se arrastou e continuou a afirmar e consolidar na diacronia, após formalmente o colonialismo, em 1822, se ter eclipsado no horizonte jurídico, institucional e político, deste modo contribuindo para a consolidação e o reforço de uma violenta arquitetura do mando social e dos jogos, autorreprodutivos, da corrupção e da eliminação que entre si as elites endogâmicas, agromercantis, políticas e administrativas, desenvolveram.

Mas este trabalho, fruto da tese defendida em 2011 na Sorbonne Nouvelle, Paris-III, *Goiás Dans L'empire Oceanique Portugais: Pouvoir politique et réseau urbain en Amérique coloniale (1720-1828)*, e publicada em Paris, EUE, em 2012, também contribui para fundar um território de hipóteses estruturantes e para perceber o efeito político da deslocação da corte europeia para a semiperiférica colônia sul-americana, transformando-a subitamente na polaridade intermediadora (já não «intermédia») de um Reino unido. Constitui, por esse motivo, um desafio historiográfico de riquíssimo alfofre: para compreender a consolidação das elites, ao longo dos séculos XIX e XX, conexas com o *extrativismo* e enroladas em violentos processos de imposição inscritos numa temporalidade longa que aparentemente já não os consentiria; para entender a resiliência, senão mesmo o avanço, da escravatura, ou a sua ocultação sociológica sob formas outras de subjugação, racismo e exclusão cuja cicatriz exposta, já em

tempos de República, *post* 1889, não deixa desmentir que seja socialmente sentida e político-juridicamente con-sentida; e para atender, por fim, à segregação ameríndia e aos genocídios que, muito para além do quadro colonial e monárquico, *strictu sensu*, se continuariam a abater sobre a consciência cidadã de um Estado que negou e hesita, ainda hoje, promover de forma radical a cidadania.

Ora essa será a *virtu* epistémica trilhada, pensamos, conquanto indiciar (e extravasar para outros campos das ciências sociais, tão tolhidas por sobredeterminações pré-conceptuais e esquematismos analíticos) o horizonte que pode ligar os brasileiros e as grandes realidades estaduais e regionais ao Estado federal e reconciliar, na «história do presente», os direitos civis com os mais justos e ousados direitos sociais, de instrução pública, de saúde pública, de habitação, de superação da pobreza e da violência social, de emprego e de igualdade de oportunidades, de paz civil.